



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.006 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso: 001 Recurso Livre
05 Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Urb
05.01 Administração Geral Sec. Obras
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0022 Desenvolvimento e Sustentabilidade
17.512.0022.2034000 Manut. Coleta Seletiva de Lixo Urbano e Rural
339092000000 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 5.600,00

Art. 2º Servirá de cobertura a redução da seguinte classificação orçamentária.

Fonte de Recurso: 001 Recurso Livre
05 Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Urb
05.01 Administração Geral Sec. Obras
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0022 Desenvolvimento e Sustentabilidade
17.512.0022.2034000 Manut. Coleta Seletiva de Lixo Urbano e Rural
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (170) R\$ 5.600,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 20 de abril de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

Joanize
esteve afixada no mural de publicações no período de

20/4/22 a 4/5/22

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana


JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 20 de abril de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

